



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

# EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços Nº 028/2018**

**EDITAL Nº 036/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1576/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS  
HOSPITALARES**

**Sessão Pública: 09h do dia 27/06/2018**

Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Nova Campina Situada à  
Avenida Luiz Pastore, nº 240 – Nova Campina - SP.

## SUMÁRIO

1.	DO OBJETO .....	2
2.	A PARTICIPAÇÃO .....	2
3.	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO .....	2
4.	DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	3
5.	Da Proposta.....	4
6.	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO .....	4
7.	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.....	5
8.	DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	5
9.	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO .....	5
10.	DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	7
11.	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	8
12.	DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA .....	8
13.	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.....	9
14.	DA FORMA DE PAGAMENTO.....	9
15.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	9
16.	DAS SANÇÕES E PENALIDADES.....	10
17.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	11

## FAZEM PARTE DESTE EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência/Estimativa de Preços

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Procuração/Credenciamento

ANEXO IV - Declaração de Habilitação

ANEXO V- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93

ANEXO VII – Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura do Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

*A Senhora **JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, usando a competência, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Sistema Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registrar Preços de **INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, conforme especificações do **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Nova Campina, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Caso não haja expediente nesta data o ato público fica transferido para o primeiro dia útil subsequente.*

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**Sessão Pública: Iniciará às 09h do dia 27/06/2018 no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Nova Campina situada na Avenida Luiz Pastore, nº 240 - Nova Campina – SP**, com a participação dos credenciados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo. A proposta com ausência de credenciado será considerada seu valor inicial impressa.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de **INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES**. Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.
- 2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:
  - 2.2.1. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 2.2.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com este Município nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
  - 2.2.3. Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas.
  - 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.2. Apresentar **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.
- 3.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 3.3.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.
- 3.3.2. Instrumento particular de procuração, no modelo do ANEXO III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.
- 3.3.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.
- 3.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
  - 3.4.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada no ato do credenciamento.
- 3.5. Será admitido apenas 01 (um) representante única e exclusivamente para cada Empresa Licitante credenciada.
- 3.6. A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.
- 3.7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.8. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

#### 4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

Envelope nº 1:  
**PROPOSTA**  
**Pregão Presencial RP nº 028/2018**  
**Processo Administrativo nº**  
**1576/2018**  
“Razão Social do Licitante”

Envelope nº 2:  
**HABILITAÇÃO**  
**Pregão Presencial RP nº 028/2018**  
**Processo Administrativo nº**  
**1576/2018**  
“Razão Social do Licitante”

- 4.2. A proposta deverá ser apresentada impressa preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

---

### **5. Da Proposta**

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - 5.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante;
  - 5.1.2. O número do Pregão;
  - 5.1.3. Marca do Item;
  - 5.1.4. Valor unitário do item com no máximo 3 casas após a virgula;
  - 5.1.5. Valor total do Item com no máximo 3 casas após a virgula;
  - 5.1.6. Valor total do ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
    - 5.1.6.1. A não apresentação do valor por extenso do item na proposta comercial, não desclassifica a mesma, servirá exclusivamente a critério de análise pelo pregoeiro em caso de divergência no cálculo para chegar ao valor total, ou falhas nos valores numéricos, dentre outras.
  - 5.1.7. Prazo de Entrega estimado de imediato a 05 (cinco) dias, após a confirmação do Pedido.
  - 5.1.8. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
  - 5.1.9. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável salvo em caso de fatos imprevisíveis devidamente comprovados.
  - 5.1.10. Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, objeto desta licitação, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo ocupado na empresa, telefone para contato e endereço residencial.
- 5.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
- 5.3. Será desconsiderado o item da proposta que tiver opção de mais de um valor para o mesmo item, independentemente de marca.

### **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO**

#### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 6.1.3. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 6.1.4. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- 6.1.5. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.
- 6.1.6. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.7. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.2. REGULARIDADE FISCAL**

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 6.2.3. Certidão de Regularidade do – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa.
- 6.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – I.N.S.S. mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.-E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 6.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.
- 6.2.6. Prova de Regularidade Municipal (VALORES MOBILIÁRIOS), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93), ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.
- 6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 6.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 6.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.2.10. **Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa; de acordo com o Art. 43 § 1º da Lei 123/2006.**
- 6.2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto em Lei, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 180 dias.
- 6.4.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

## 7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 7.1. **Declaração** do Disposto no Inciso V do Art. 27 Da Lei 8.666/93, de acordo com os estabelecidos nos **ANEXO VI** do Edital.
- 7.2. **Declaração** contendo informações para fins de assinatura contratual; conforme **ANEXO VIII**.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato e/ou instrumento equivalente será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos, podendo ser prorrogado enquanto houver Licitante presente para o credenciamento, ou se for do interesse da Administração Pública.
- 9.2. Esgotado o prazo estipulado no item anterior e havendo ainda Licitantes presentes a ser credenciado, o prazo será prorrogado até o cadastramento de todos os Licitantes presentes.
- 9.3. Após o cadastramento do último Licitante presente, será dado um prazo de 5 minutos quando será considerada encerrado o Credenciamento.
- 9.4. Esgotados os horários estabelecidos no item 10.1 e subitens, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, serão na forma seguinte:
- 9.6. Desclassificada a proposta cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 9.7. Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso, se for o caso;
- 9.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.9. As propostas, que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderão ser consideradas a critério único e exclusivo do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente.
- 9.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.11. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.12. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.
- 9.13. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços.
- 9.14. Havendo valores de propostas idênticos, será (ão) selecionada(s) a(s) Licitante(s) para se manifestar (em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.15. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item, observadas reduções mínimas de 1% entre os lances:
- 9.16. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 9.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.18. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 9.19. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 9.20. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 9.21. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 03 (três) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 9.22. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.19, serão realizados sorteios entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;
- 9.23. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 9.24. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.25. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02. Será assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.26. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.19, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 9.27. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 9.28. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.29. Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.30. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado.
- 9.31. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.32. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item do certame em disputa e conseqüentemente para os demais itens que a mesma licitante apresentar as melhores propostas após as etapas de lances.
- 9.33. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço. Negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

- 10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de RAZÕES DE RECURSOS PROTOCOLIZADOS. As demais licitantes ficam intimadas, desde logo, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3. Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata da Sessão do Pregão e desde que protocolizados na Prefeitura Municipal de Nova Campina dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/2002.
- 10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento à licitante vencedora.
- 10.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital;
- 11.2. Ao Término da Sessão Publica poderá ser formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme modelo do Anexo VII, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 11.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio registrarão os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado, no caso do primeiro classificado.
- 11.4. A licitante vencedora do respectivo item ao ser convocada, deverá assinar a Ata Registro de Preços em até 5 (cinco) dias, não o fazendo estará sujeita as penalidades cabíveis.
- 11.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 11.6. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- 11.7. As quantidades dos produtos são estimadas, previstas para 12 (DOZE) meses, parceladamente, e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir parte ou sua totalidade, o fazendo de acordo com sua necessidade, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, o proponente registrado será convocado pelo agente fiscal do contrato para a devida alteração do valor registrado em Ata;
- 11.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro;
- 11.10. Caberá aos Detentores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 11.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA através da Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os Detentores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 11.12. O Detentor convocado que não comparecer não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital;
- 11.13. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA poderá indicar o próximo Detentor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **12. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA**

- 12.1. A validade da ATA de Registro de Preços originada deste Processo será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 12.2. Os pedidos serão realizados de forma fracionada, informados os quantitativos conforme a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.3. O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital, observando o seguinte:
- 12.4. A contratada deverá realizar as entregas após ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, junto a Unidade de Saúde João Rodrigues Proença, situado à Rua João Cavalheiro nº 525, Centro – Nova Campina/SP, CEP 18.435-000.
- 12.5. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- 12.6. A contratada deverá realizar a entrega do objeto desta licitação as suas expensas, utilizando-se de veículo próprio, no horário das 08h às 16h30 em até 05 (cinco) dias a partir da data do recebimento da Solicitação de Entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 13.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - 13.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 13.3. A critério exclusivo da Prefeitura, caso que ocorrer a total impossibilidade de entrega do produto pelas marcas propostas, desde que justificado pelo fornecedor o motivo aceito pela Prefeitura, os produtos poderão ser substituídos sem alteração de valores por outra marca de qualidade igual ou superior desde que aprovada e autorizada antecipadamente.

### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do produto e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada.
- 14.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.
- 14.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 14.4. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Pregão Presencial RP nº 028/2018; Nº do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 14.5. Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Nova Campina, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.
- 14.6. A situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. deverá ser comprovada mediante apresentação das Certidões Negativas juntamente com as notas fiscais para que seja processada a Ordem de Pagamento.
- 14.7. A Prefeitura Municipal de Nova Campina reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 15.1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações do orçamento vigente de 2018 e das dotações específicas do próximo exercício. A duração, bem como os quantitativos deste contrato esta adstrita aos créditos orçamentários.

<b>ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02.16.01</b>		
<b>Nº da Despesa/Categoria Econômica</b>	<b>Funcional/Programação</b>	<b>Descrição</b>
0767/3.3.90.30.00 1116/3.3.90.30.00 1118/3.3.9030.00 1135/3.3.90.30.00	10.301.1001.2001	Atendimento Médico
0770/3.3.90.30.00 0771/3.3.90.30.00 0772/3.3.90.30.00	10.301.1001.2002	Atendimento Odontológico
0779/3.3.90.30.00	10.301.1001.2039	Manutenção dos Serviços Administrativos
0780/3.3.90.30.00 0781/3.3.90.30.00 0782/3.3.90.30.00 0783/3.3.90.30.00 0784/3.3.90.30.00 0785/3.3.90.30.00 1122/3.3.90.30.00	10.301.1001.2028	Assistência Farmacêutica

### 16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 16.1. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Campina, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou  
II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 16.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:  
I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e  
II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 16.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:  
I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou  
II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 16.4. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Nova Campina, que não excederá a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da intimação.
- 16.5. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- 16.6. As multas referidas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.
- § 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.  
§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.  
§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.
- 16.7. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, demais penalidades legais.
- 16.8. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 17.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.4. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão imediatamente à disposição dos interessados ao término da sessão do Pregão, após a celebração dos contratos os documentos não retirados serão fragmentados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

---

- 17.6. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.7. A petição deverá ser protocolizada pelo interessado na Seção de Protocolos da Prefeitura Municipal de Nova Campina será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 17.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 17.10. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderá ser requerido por escrito a Coordenação de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Campina durante o expediente normal das 8h30min às 16h30min, telefone (15) 3535-6100 ou e-mail [compras@novacampina.sp.gov.br](mailto:compras@novacampina.sp.gov.br).
- 17.11. O Edital completo e anexos para consulta das Licitantes estará disponível no endereço eletrônico: [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br), ou na Coordenação de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Campina; localizada na Av. Luiz Pastore, nº 240, Centro – Nova Campina/SP CEP 18.435-000.
- 17.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva – São Paulo.

Nova Campina, 08 de junho de 2018

---

**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**  
**Prefeita Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

### ANEXO I - Termo de Referência/Estimativa de Preços PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1576/2018

1. Constitui o objeto desta Licitação o Registro de Preços de: **Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares.**
2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original devidamente lacradas contendo no rotulo informações tais como: Marca do produto, especificações, orientações de uso, composição, registro em órgão competente fiscalizador (neste caso, poderá ser apresentado certificado quando solicitado pela contratante), dentre outras informações pertinentes.
- 2.1. A contratada deverá realizar as entregas após ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, junto a Unidade de Saúde João Rodrigues Proença, situado à Rua João Cavalheiro, 525, Centro – Nova Campina/SP, CEP 18.435-000.
- 2.2. Prazo de entrega após recebimento da solicitação: 05 (cinco) dias.
- 2.3. Prazo de Substituição caso o produto não corresponda ao descrito deste Edital: 24 (vinte e quatro) horas.
3. Os valores estimados da planilha infra apresentada são os máximos aceitos pela administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA	UNIDADE	17.000	R\$ 0,035	R\$ 598,40
2	ÁGUA DESTILADA 5ML	UNIDADE	10.000	R\$ 0,300	R\$ 3.000,00
3	AGUA DESTILADA PARA AUTO CLAVE GALÃO 5L.	GALÃO	200	R\$ 13,380	R\$ 2.676,00
4	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10 500ML	FRASCO	100	R\$ 6,200	R\$ 620,00
5	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	10.000	R\$ 0,200	R\$ 2.000,00
6	AGULHA HIPODERMICA 20X5,5MM	UNIDADE	25.000	R\$ 0,070	R\$ 1.750,00
7	AGULHA HIPODERMICA 25X7,0MM	UNIDADE	25.000	R\$ 0,060	R\$ 1.500,00
8	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5MM	UNIDADE	18.000	R\$ 0,080	R\$ 1.440,00
9	AGULHA HIPODERMICA 25X8,0MM	UNIDADE	25.000	R\$ 0,060	R\$ 1.500,00
10	AGULHA HIPODERMICA 30X7,0MM	UNIDADE	15.000	R\$ 0,080	R\$ 1.200,00
11	AGULHA HIPODERMICA 30X8,0MM	UNIDADE	5.000	R\$ 0,080	R\$ 400,00
12	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12	UNIDADE	25.000	R\$ 0,070	R\$ 1.750,00
13	ALCOOL 70% 1.000ML	FRASCO	1.300	R\$ 2,680	R\$ 3.484,00
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	PACOTE	500	R\$ 12,170	R\$ 6.085,00
15	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CMX1,8M	UNIDADE	20.000	R\$ 1,001	R\$ 20.020,00
16	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CMX1,8M	UNIDADE	10.000	R\$ 1,508	R\$ 15.080,00
17	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 08CMX1,8M	UNIDADE	10.000	R\$ 0,844	R\$ 8.440,00
18	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA	UNIDADE	700	R\$ 3,760	R\$ 2.632,00
19	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA	UNIDADE	700	R\$ 2,090	R\$ 1.463,00
20	CANULA GUEDEL 1	UNIDADE	150	R\$ 4,250	R\$ 637,50
21	CANULA GUEDEL 2	UNIDADE	150	R\$ 4,250	R\$ 637,50
22	CANULA GUEDEL 3	UNIDADE	150	R\$ 4,250	R\$ 637,50
23	CANULA GUEDEL 4	UNIDADE	150	R\$ 4,250	R\$ 637,50
24	CANULA GUEDEL 5	UNIDADE	150	R\$ 4,250	R\$ 637,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

25	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	10.000	R\$ 0,810	R\$ 8.100,00
26	CATETER URETRAL DESCARTÁVEL Nº 08 ALIVIO	UNIDADE	500	R\$ 0,590	R\$ 295,00
27	CATETER URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10 ALIVIO	UNIDADE	8.000	R\$ 0,610	R\$ 4.880,00
28	CATETER URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12 ALIVIO	UNIDADE	8.000	R\$ 0,620	R\$ 4.960,00
29	CATETER URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14 DEMORA	UNIDADE	500	R\$ 0,660	R\$ 330,00
30	CATETER URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16 DEMORA	UNIDADE	1.000	R\$ 0,760	R\$ 760,00
31	CATETER URETRAL DESCARTÁVEL Nº 18 DEMORA	UNIDADE	1.000	R\$ 0,820	R\$ 820,00
32	CATETER URETRAL DESCARTÁVEL Nº 20 DEMORA	UNIDADE	200	R\$ 0,910	R\$ 182,00
33	CATETER VENOSO TIPO FLEXIVEL Nº16	UNIDADE	4.000	R\$ 1,030	R\$ 4.120,00
34	CATETER VENOSO TIPO FLEXIVEL Nº18	UNIDADE	6.000	R\$ 1,030	R\$ 6.180,00
35	CATETER VENOSO TIPO FLEXIVEL Nº20	UNIDADE	12.000	R\$ 1,090	R\$ 13.080,00
36	CATETER VENOSO TIPO FLEXIVEL Nº22	UNIDADE	20.000	R\$ 1,060	R\$ 21.200,00
37	CATETER VENOSO TIPO FLEXIVEL Nº24	UNIDADE	12.000	R\$ 1,060	R\$ 12.720,00
38	CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE	LITRO	400	R\$ 9,920	R\$ 3.968,00
39	COLCHÃO CASCA DE OVO	UNIDADE	25	R\$ 78,614	R\$ 1.965,35
40	COLETOR PARA URINA INFANTIL FEMININO	UNIDADE	2.000	R\$ 0,399	R\$ 798,00
41	COLETOR PARA URINA INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	2.000	R\$ 0,399	R\$ 798,00
42	COLETOR PARA URINA /SISTEMA FECHADO	UNIDADE	300	R\$ 3,490	R\$ 1.047,00
43	COLETOR UNIVERSAL 80ML - POTE - NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	10.000	R\$ 0,439	R\$ 4.390,00
44	COMPRESSA DE GASES 7,5X7,5 - 13 FIOS - NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	100.000	R\$ 0,034	R\$ 3.400,00
45	CROMOGLICATO DE NA 2 % 15ML	FRASCO	1.000	R\$ 11,870	R\$ 11.870,00
46	DISPOSITIVO INTRAVENOSO RÍGIDO (SCALP) Nº 23	UNIDADE	15.000	R\$ 0,269	R\$ 4.035,00
47	DISPOSITIVO INTRAVENOSO RÍGIDO (SCALP) Nº 25	UNIDADE	15.000	R\$ 0,269	R\$ 4.035,00
48	DISPOSITIVO INTRAVENOSO RÍGIDO (SCALP) Nº 21	UNIDADE	15.000	R\$ 0,240	R\$ 3.600,00
49	ELETRODO DESCARTÁVEL	UNIDADE	15.000	R\$ 0,497	R\$ 7.455,00
50	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	UNIDADE	70.000	R\$ 1,710	R\$ 119.700,00
51	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARPAK	UNIDADE	9.000	R\$ 1,490	R\$ 13.410,00
52	ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DE PAPANICOLAU	UNIDADE	7.000	R\$ 0,330	R\$ 2.310,00
53	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UNIDADE	10	R\$ 72,570	R\$ 725,70
54	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	UNIDADE	400	R\$ 5,700	R\$ 2.280,00
55	ESPATULA DE AYRES (MADEIRA)	UNIDADE	7.000	R\$ 0,071	R\$ 497,70
56	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO G – NÃO ESTÉRIL – SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	5.000	R\$ 1,420	R\$ 7.100,00
57	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	10	R\$ 317,960	R\$ 3.179,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

58	FIO DE NYLON PARA SUTURA AGULHADO Nº02 COM AGULHA	UNIDADE	10.000	R\$ 1,457	R\$ 14.570,00
59	FIO DE NYLON PARA SUTURA AGULHADO Nº03 COM AGULHA	UNIDADE	10.000	R\$ 1,457	R\$ 14.570,00
60	FIO DE NYLON PARA SUTURA AGULHADO Nº04 COM AGULHA	UNIDADE	10.000	R\$ 1,457	R\$ 14.570,00
61	FIO DE NYLON PARA SUTURA AGULHADO Nº05 COM AGULHA	UNIDADE	8.000	R\$ 1,530	R\$ 12.240,00
62	FIO DE NYLON PARA SUTURA AGULHADO Nº06 COM AGULHA	UNIDADE	8.000	R\$ 1,560	R\$ 12.480,00
63	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	200	R\$ 3,900	R\$ 780,00
64	FIXADOR CELULAR / CITOLÓGICO 100ML	FRASCO	300	R\$ 6,400	R\$ 1.920,00
65	FRALDA GERIÁTRICA -EXTRA -G	UNIDADE	3.000	R\$ 0,690	R\$ 2.070,00
66	FRALDA GERIÁTRICA -G	UNIDADE	3.000	R\$ 0,690	R\$ 2.070,00
67	FRALDA GERIÁTRICA -M	UNIDADE	3.000	R\$ 0,690	R\$ 2.070,00
68	FRALDA GERIÁTRICA -P	UNIDADE	3.000	R\$ 0,690	R\$ 2.070,00
69	FRALDA INFANTIL - G	UNIDADE	3.000	R\$ 0,630	R\$ 1.890,00
70	FRALDA INFANTIL - GG	UNIDADE	3.000	R\$ 0,630	R\$ 1.890,00
71	FRALDA INFANTIL - M	UNIDADE	3.000	R\$ 0,630	R\$ 1.890,00
72	FRALDA INFANTIL - P	UNIDADE	3.000	R\$ 0,630	R\$ 1.890,00
73	FRALDA INFANTIL - PP	UNIDADE	3.000	R\$ 0,630	R\$ 1.890,00
74	FRALDA INFANTIL - XGG	UNIDADE	3.000	R\$ 0,630	R\$ 1.890,00
75	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	9.000	R\$ 1,190	R\$ 10.710,00
76	GARROTE	METROS	100	R\$ 2,000	R\$ 200,00
77	GEL ELETROCONDUTOR 1KG	UNIDADE	500	R\$ 6,800	R\$ 3.400,00
78	LÂMINA DE BUSTURI Nº15	UNIDADE	2.000	R\$ 0,260	R\$ 520,00
79	LÂMINA DE BUSTURI Nº20	UNIDADE	500	R\$ 0,289	R\$ 144,50
80	LÂMINA DE BUSTURI Nº22	UNIDADE	500	R\$ 0,289	R\$ 144,50
81	LÂMINA DE BUSTURI Nº23	UNIDADE	500	R\$ 0,289	R\$ 144,50
82	LÂMINA DE BUSTURI Nº24	UNIDADE	500	R\$ 0,289	R\$ 144,50
83	LANCETA DE SEGURANÇA 26G LORIS 1,8MM	UNIDADE	10.000	R\$ 0,106	R\$ 1.060,00
84	LANCETA STERILANCE 28G SOFT SIMPLES	UNIDADE	4.000	R\$ 0,650	R\$ 2.600,00
85	LANTERNA CLINICA EM LED	UNIDADE	5	R\$ 49,000	R\$ 245,00
86	LENÇO DESCARTÁVEL 50CMX50M	UNIDADE	2.000	R\$ 6,110	R\$ 12.220,00
87	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7,5	PAR	2.000	R\$ 0,850	R\$ 1.700,00
88	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 8,0	PAR	2.000	R\$ 0,850	R\$ 1.700,00
89	LUVAS PROCEDIMENTO CAIXA C/100UNID. TAMANHO- PP	CAIXA	2.000	R\$ 18,100	R\$ 36.200,00
90	LUVAS PROCEDIMENTO CAIXA C/ 100UNID. TAMANHO- G	CAIXA	2.000	R\$ 18,100	R\$ 36.200,00
91	LUVAS PROCEDIMENTO CAIXA C/100UNID. TAMANHO- P	CAIXA	2.000	R\$ 18,100	R\$ 36.200,00
92	LUVAS PROCEDIMENTO CAIXA C/ 100UNID. TAMANHO- M	CAIXA	2.000	R\$ 18,100	R\$ 36.200,00
93	MALHA TUBULAR 10CM	PACOTE	20	R\$ 7,410	R\$ 148,20
94	MALHA TUBULAR 15CM	PACOTE	20	R\$ 11,290	R\$ 225,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

95	MASCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO	UNIDADE	8.000	R\$ 0,110	R\$ 880,00
96	MICROPORE	UNIDADE	3.000	R\$ 2,900	R\$ 8.700,00
97	OXIMETRO	UNIDADE	6	R\$ 165,000	R\$ 990,00
98	PVPI TÓPICO DEGERMANTE 1.000ML	FRASCO	1.000	R\$ 45,380	R\$ 45.380,00
99	SERINGA 10ML	UNIDADE	30.000	R\$ 0,290	R\$ 8.700,00
100	SERINGA 20ML	UNIDADE	30.000	R\$ 0,490	R\$ 14.700,00
101	SERINGA 3ML	UNIDADE	30.000	R\$ 0,170	R\$ 5.100,00
102	SERINGA 5ML	UNIDADE	30.000	R\$ 0,189	R\$ 5.670,00
103	SERINGA 60ML	UNIDADE	4.000	R\$ 4,000	R\$ 16.000,00
104	SERINGA DE INSULINA C/ AGULHA	UNIDADE	60.000	R\$ 0,239	R\$ 14.340,00
105	SONDA NASOGÁSTRICA Nº04	UNIDADE	300	R\$ 0,960	R\$ 288,00
106	SONDA NASOGÁSTRICA Nº06	UNIDADE	300	R\$ 0,950	R\$ 285,00
107	SONDA NASOGÁSTRICA Nº08	UNIDADE	300	R\$ 1,300	R\$ 390,00
108	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10	UNIDADE	300	R\$ 1,368	R\$ 410,40
109	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20	UNIDADE	200	R\$ 1,320	R\$ 264,00
110	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	20.000	R\$ 2,040	R\$ 40.800,00
111	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	20.000	R\$ 2,590	R\$ 51.800,00
112	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	18.000	R\$ 2,810	R\$ 50.580,00
113	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1.000ML	FRASCO	10.000	R\$ 4,970	R\$ 49.700,00
114	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRASCO	15.000	R\$ 3,280	R\$ 49.200,00
115	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	10.000	R\$ 3,290	R\$ 32.900,00
116	TAMPÃO OCULAR - G	UNIDADE	400	R\$ 0,900	R\$ 360,00
117	TAMPÃO OCULAR - M	UNIDADE	400	R\$ 1,200	R\$ 480,00
118	TAMPÃO OCULAR -P	UNIDADE	500	R\$ 0,870	R\$ 435,00
119	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	10	R\$ 9,300	R\$ 93,00
120	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO FEBRE DE TESTA	UNIDADE	10	R\$ 175,000	R\$ 1.750,00
121	TESOURA SPANCER RETA PARA RETIRADA DE PONTA 12CM	UNIDADE	20	R\$ 30,180	R\$ 603,60
122	TESOURA SPANCER RETA PARA RETIRADA DE PONTA 8CM	UNIDADE	50	R\$ 26,890	R\$ 1.344,50
123	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	KIT	3.500	R\$ 0,770	R\$ 2.695,00
124	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 UNIDADES	CAIXA	5.500	R\$ 19,800	R\$ 108.900,00
125	TOUCA DESCARTÁVEL	UNIDADE	5.000	R\$ 0,090	R\$ 448,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$1.138.061,55</b>







## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

5	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	10.000		
6	AGULHA HIPODERMICA 20X5,5MM	UNIDADE	25.000		
7	AGULHA HIPODERMICA 25X7,0MM	UNIDADE	25.000		
8	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5MM	UNIDADE	18.000		
9	AGULHA HIPODERMICA 25X8,0MM	UNIDADE	25.000		
10	AGULHA HIPODERMICA 30X7,0MM	UNIDADE	15.000		
11	AGULHA HIPODERMICA 30X8,0MM	UNIDADE	5.000		
12	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12	UNIDADE	25.000		
13	ALCOOL 70% 1.000ML	FRASCO	1.300		
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	PACOTE	500		
15	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CMX1,8M	UNIDADE	20.000		
16	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CMX1,8M	UNIDADE	10.000		
17	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 08CMX1,8M	UNIDADE	10.000		
18	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA	UNIDADE	700		
19	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA	UNIDADE	700		
20	CANULA GUEDEL 1	UNIDADE	150		
21	CANULA GUEDEL 2	UNIDADE	150		
22	CANULA GUEDEL 3	UNIDADE	150		
23	CANULA GUEDEL 4	UNIDADE	150		
24	CANULA GUEDEL 5	UNIDADE	150		
25	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	10.000		
26	CATETER URETRAL DESCARTÁVEL Nº 08 ALIVIO	UNIDADE	500		
27	CATETER URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10 ALIVIO	UNIDADE	8.000		
28	CATETER URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12 ALIVIO	UNIDADE	8.000		
29	CATETER URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14 DEMORA	UNIDADE	500		
30	CATETER URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16 DEMORA	UNIDADE	1.000		
31	CATETER URETRAL DESCARTÁVEL Nº 18 DEMORA	UNIDADE	1.000		
32	CATETER URETRAL DESCARTÁVEL Nº 20 DEMORA	UNIDADE	200		
33	CATETER VENOSO TIPO FLEXIVEL Nº16	UNIDADE	4.000		
34	CATETER VENOSO TIPO FLEXIVEL Nº18	UNIDADE	6.000		
35	CATETER VENOSO TIPO FLEXIVEL Nº20	UNIDADE	12.000		
36	CATETER VENOSO TIPO FLEXIVEL Nº22	UNIDADE	20.000		
37	CATETER VENOSO TIPO FLEXIVEL Nº24	UNIDADE	12.000		
38	CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE	LITRO	400		
39	COLCHÃO CASCA DE OVO	UNIDADE	25		
40	COLETOR PARA URINA INFANTIL FEMININO	UNIDADE	2.000		
41	COLETOR PARA URINA INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	2.000		
42	COLETOR PARA URINA /SISTEMA FECHADO	UNIDADE	300		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

43	COLETOR UNIVERSAL 80ML - POTE - NÃO ESTERIL	UNIDADE	10.000		
44	COMPRESSA DE GASES 7,5X7,5 - 13 FIOS - NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	100.000		
45	CROMOGLICATO DE NA 2 % 15ML	FRASCO	1.000		
46	DISPOSITIVO INTRAVENOSO RÍGIDO (SCALP) Nº 23	UNIDADE	15.000		
47	DISPOSITIVO INTRAVENOSO RÍGIDO (SCALP) Nº 25	UNIDADE	15.000		
48	DISPOSITIVO INTRAVENOSO RÍGIDO (SCALP) Nº 21	UNIDADE	15.000		
49	ELETRODO DESCARTÁVEL	UNIDADE	15.000		
50	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	UNIDADE	70.000		
51	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARPAK	UNIDADE	9.000		
52	ESCOVA CERVICAL PARA COLETA DE PAPANICOLAU	UNIDADE	7.000		
53	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UNIDADE	10		
54	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	UNIDADE	400		
55	ESPATULA DE AYRES (MADEIRA)	UNIDADE	7.000		
56	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO G – NÃO ESTÉRIL – SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	5.000		
57	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	10		
58	FIO DE NYLON PARA SUTURA AGULHADO Nº02 COM AGULHA	UNIDADE	10.000		
59	FIO DE NYLON PARA SUTURA AGULHADO Nº03 COM AGULHA	UNIDADE	10.000		
60	FIO DE NYLON PARA SUTURA AGULHADO Nº04 COM AGULHA	UNIDADE	10.000		
61	FIO DE NYLON PARA SUTURA AGULHADO Nº05 COM AGULHA	UNIDADE	8.000		
62	FIO DE NYLON PARA SUTURA AGULHADO Nº06 COM AGULHA	UNIDADE	8.000		
63	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	200		
64	FIXADOR CELULAR / CITOLÓGICO 100ML	FRASCO	300		
65	FRALDA GERIÁTRICA -EXTRA -G	UNIDADE	3.000		
66	FRALDA GERIÁTRICA -G	UNIDADE	3.000		
67	FRALDA GERIÁTRICA -M	UNIDADE	3.000		
68	FRALDA GERIÁTRICA -P	UNIDADE	3.000		
69	FRALDA INFANTIL – G	UNIDADE	3.000		
70	FRALDA INFANTIL - GG	UNIDADE	3.000		
71	FRALDA INFANTIL – M	UNIDADE	3.000		
72	FRALDA INFANTIL – P	UNIDADE	3.000		
73	FRALDA INFANTIL – PP	UNIDADE	3.000		
74	FRALDA INFANTIL – XGG	UNIDADE	3.000		
75	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	9.000		
76	GARROTE	METROS	100		
77	GEL ELETROCONDUTOR 1KG	UNIDADE	500		
78	LÂMINA DE BUSTURI Nº15	UNIDADE	2.000		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

79	LÂMINA DE BUSTURI Nº20	UNIDADE	500		
80	LÂMINA DE BUSTURI Nº22	UNIDADE	500		
81	LÂMINA DE BUSTURI Nº23	UNIDADE	500		
82	LÂMINA DE BUSTURI Nº24	UNIDADE	500		
83	LANCETA DE SEGURANÇA 26G LORIS 1,8MM	UNIDADE	10.000		
84	LANCETA STERILANCE 28G SOFT SIMPLES	UNIDADE	4.000		
85	LANTERNA CLINICA EM LED	UNIDADE	5		
86	LENÇO DESCARTÁVEL 50CMX50M	UNIDADE	2.000		
87	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7,5	PAR	2.000		
88	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 8,0	PAR	2.000		
89	LUVAS PROCEDIMENTO CAIXA C/100UNID. TAMANHO- PP	CAIXA	2.000		
90	LUVAS PROCEDIMENTO CAIXA C/ 100UNID. TAMANHO- G	CAIXA	2.000		
91	LUVAS PROCEDIMENTO CAIXA C/100UNID. TAMANHO- P	CAIXA	2.000		
92	LUVAS PROCEDIMENTO CAIXA C/ 100UNID. TAMANHO- M	CAIXA	2.000		
93	MALHA TUBULAR 10CM	PACOTE	20		
94	MALHA TUBULAR 15CM	PACOTE	20		
95	MASCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO	UNIDADE	8.000		
96	MICROPORE	UNIDADE	3.000		
97	OXIMETRO	UNIDADE	6		
98	PVPI TÓPICO DEGERMANTE 1.000ML	FRASCO	1.000		
99	SERINGA 10ML	UNIDADE	30.000		
100	SERINGA 20ML	UNIDADE	30.000		
101	SERINGA 3ML	UNIDADE	30.000		
102	SERINGA 5ML	UNIDADE	30.000		
103	SERINGA 60ML	UNIDADE	4.000		
104	SERINGA DE INSULINA C/ AGULHA	UNIDADE	60.000		
105	SONDA NASOGÁSTRICA Nº04	UNIDADE	300		
106	SONDA NASOGÁSTRICA Nº06	UNIDADE	300		
107	SONDA NASOGÁSTRICA Nº08	UNIDADE	300		
108	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10	UNIDADE	300		
109	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20	UNIDADE	200		
110	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	20.000		
111	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	20.000		
112	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	18.000		
113	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1.000ML	FRASCO	10.000		
114	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRASCO	15.000		
115	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	10.000		
116	TAMPÃO OCULAR - G	UNIDADE	400		
117	TAMPÃO OCULAR - M	UNIDADE	400		
118	TAMPÃO OCULAR -P	UNIDADE	500		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

119	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	10		
120	TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO FEBRE DE TESTA	UNIDADE	10		
121	TESOURA SPANCER RETA PARA RETIRADA DE PONTA 12CM	UNIDADE	20		
122	TESOURA SPANCER RETA PARA RETIRADA DE PONTA 8CM	UNIDADE	50		
123	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	KIT	3.500		
124	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA C/50 UNIDADES	CAIXA	5.500		
125	TOUCA DESCARTÁVEL	UNIDADE	5.000		
				<b>TOTAL</b>	

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

**Obs. De preferência fazer este documento no Timbre da empresa, Carimbo CNPJ, Numeração de Páginas.**

**ANEXO III - Procuração/Credenciamento**

("Entregue no Ato do Credenciamento – Fora dos Envelopes")

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) (sócio/diretor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: Senhor (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº 028/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Campina-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Outorgante

Modelo Sugerido

**ANEXO IV - Declaração de Habilitação**

("Entregue no Ato do Credenciamento – Fora dos Envelopes")

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da firma \_\_\_\_\_(denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial RP nº 028/2018, realizado pela Prefeitura de NOVA CAMPINA-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data e assinatura do credenciado

Modelo sugerido

**ANEXO V- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**  
(“Documento entregue no Ato do Credenciamento – Fora dos Envelopes”)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 028/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Campina.

NOVA CAMPINA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG nº .....



Modelo Sugerido

**ANEXO VI – Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93**

(“Documento deve estar dentro do Envelope nº 02- Da Habilitação”)

**DECLARAÇÃO**

REF.: Edital Pregão nº 028 /2017

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

-----  
DATA

-----  
PREPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



### **CLÁUSULA TERCEIRA.**

#### DA VIGÊNCIA

a) A vigência desta Ata é de 12 (doze) meses improrrogáveis.

### **CLÁUSULA QUARTA.**

#### DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde junto ao Gestor da ATA de Registro de Preços, os quais avaliarão acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

### **CLÁUSULA QUINTA.**

#### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:

I) Edital com seus Anexos.

II) Proposta registrada no sistema e os lances se houver registrados em ata.

III) Nota de Empenho, Pedido de Compras.

b) Se o DETENTOR recusar-se a assinar o Contrato e/ou Documento equivalente ou a quantidade solicitada superar a estimativa no período estipulado em Edital, poderão ser convocados os demais DETENTORES, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

c) Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA a adquirir os Itens nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

d) Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente lacradas contendo no rotulo informações tais como: Marca do produto, especificações, orientações de uso, composição, registro em órgão competente fiscalizador (neste caso, poderá ser apresentado certificado quando solicitado pela contratante), dentre outras informações pertinentes.

### **CLÁUSULA SEXTA.**

#### DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) O objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência ANEXO I** observando o seguinte:

b) **A contratada deverá realizar as entregas após ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, junto a Unidade de Saúde João Rodrigues Proença, situado à Rua João Cavalheiro nº 525, Centro – Nova Campina/SP, CEP 18.435-000.**

c) **O Objeto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento por parte da licitante.**

As solicitações realizadas serão mediante Ordens de Fornecimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA.**

#### DO RECEBIMENTO DOS ITENS

a) Os Itens serão recebidos pelo setor responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, obedecendo ao seguinte procedimento:

I) Após entrega, o setor competente verificará as especificações e o estado geral dos Produtos;

II) Serão reprovados e conseqüentemente colocados à disposição do respectivo DETENTOR, os Produtos que não forem compatíveis com as características exigidas no objeto da Licitação e/ou da proposta de preço da empresa vencedora;

c) Finalizada a verificação, e sendo o produto julgado de acordo com o exigido pelo Edital, será recebido pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, o qual emitirá o termo de aceite.

d) O aceite do Produto pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do Produto – aparentes ou ocultos – ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

e) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas do Edital.

F) Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Produto rejeitado ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA.**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

a) Constituem obrigações:

I) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA:

Permitir o acesso do pessoal do DETENTOR ao local da retirada e da entrega, desde que observadas às normas de segurança;

Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

II) DO DETENTOR:

III) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

IV) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

V) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA os Itens rejeitados em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

VI) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

VII) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VIII) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

IX) Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o DETENTOR adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**X) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;**

#### **CLÁUSULA NONA.**

##### DO PAGAMENTO

a) A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA pagará as DETENTORAS o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na parcela do Contrato e/ou do Pedido de Compras.

b) No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta das DETENTORAS.

c) Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o FGTS e ao INSS e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Nova Campina, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

d) Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – **Pregão nº 028/2018**; Nº do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

e) O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

f) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunicará a DETENTORA para que regularize a situação.

g) Na hipótese prevista no item anterior o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

h) A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

i) Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA.**

##### DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a)O preço permanecerá fixo e irremovível durante a vigência da Ata, salvo por fatos imprevisíveis devidamente comprovados.

b)Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA negociará com a DETENTORA sua redução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

##### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a)A presente Ata ou o Registro da DETENTORA específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA:

l) quando a DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II) quando a DETENTORA não assinar o contrato no prazo estabelecido;

III) quando a DETENTORA der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

IV) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

V) por razões de interesse públicos, devidamente demonstrados e justificados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA.

Pela DETENTORA:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

c)Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a DETENTORA será informada por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

d)A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

e)Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da DETENTORA, relativas ao fornecimento dos itens.

f)Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a)Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Campina, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I)Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II)Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b)O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I)Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II)Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

c)Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

d)O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Nova Campina, que não excederá a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

e)O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

f)As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

g)Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, demais penalidades legais.

h)As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**

##### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a)As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações do orçamento vigente de 2017 e das dotações específicas do próximo exercício. A duração, bem como os quantitativos deste contrato esta adstrita aos créditos orçamentários.

<b>ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02.16.01</b>		
<b>Nº da Despesa/Categoria Econômica</b>	<b>Funcional/Programação</b>	<b>Descrição</b>
0767/3.3.90.30.00 1116/3.3.90.30.00 1118/3.3.9030.00 1135/3.3.90.30.00	10.301.1001.2001	Atendimento Médico
0770/3.3.90.30.00 0771/3.3.90.30.00 0772/3.3.90.30.00	10.301.1001.2002	Atendimento Odontológico

0779/3.3.90.30.00	10.301.1001.2039	Manutenção dos Serviços Administrativos
0780/3.3.90.30.00 0781/3.3.90.30.00 0782/3.3.90.30.00 0783/3.3.90.30.00 0784/3.3.90.30.00 0785/3.3.90.30.00 1122/3.3.90.30.00	10.301.1001.2028	Assistência Farmacêutica

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a)As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo juntado aos autos processuais.

II) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.**

DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Nova Campina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Gestor Fiscal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Licitante



**MODELO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO VIII - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura do Contrato.**

**(“Este documento deverá vir dentro do envelope de HABILITAÇÃO”)**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

**2-DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**(“NO CASO DE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO”).**

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**MODALIDADE:** Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços

**OBJETO:** Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares.

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 028/2018  
PROCESSO N° 1576/2018

EMPRESA:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.novacampina.sp.gov.br](http://www.novacampina.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

, de de 2018.

Nome:

*Senhor Licitante,*

*Visando à comunicação entre este Departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail:*

*[compras@novacampina.sp.gov.br](mailto:compras@novacampina.sp.gov.br)*

*A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Campina da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.*

*Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à referida página para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.*